

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 023/2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece a Constituição Federal, em consonância com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais de nºs 20/98 e 41/03:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com os proventos integrais por tempo de contribuição à Servidora Pública NELMA DE LOURDES SOUTO SANTOS, ocupante do cargo de Telefonista, matrícula 00044-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de pessoal permanente deste Município, em conformidade com o previsto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com Art. 30, I, II, e III da Lei Municipal nº 002/2005, 27 de junho de 2005 e o Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de Junho de 2004, c/c art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se Ciência.

Pedra Lavrada, em 15 de outubro de 2019.



Marcos Alexandre Melo da Costa
Presidente

PORTARIA Nº 024/2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece a Constituição Federal, em consonância com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais de nºs 20/98 e 41/03:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com os proventos integrais por tempo de contribuição à Servidora Pública MARIA DA LUZ DE MACENA LIMA, ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula 00282-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal permanente deste Município, em conformidade com o previsto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com Art. 30, I, II, e III da Lei Municipal nº 002/2005, 27 de junho de 2005 e o Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de Junho de 2004, c/c art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se Ciência.

Pedra Lavrada, em 15 de outubro de 2019.



Marcos Alexandre Melo da Costa
Presidente

PORTARIA Nº 025/2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece a Constituição Federal, em consonância com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais de nºs 20/98 e 41/03:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com os proventos integrais por tempo de contribuição à Servidora Pública SEBASTIANA RODRIGUES DA SILVA REIS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, matrícula 00192-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de pessoal permanente deste Município, em conformidade com o previsto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, com o Art. 30, I, II, e III da Lei Municipal nº 002/2005, 27 de Junho de 2005 e o Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de Junho de 2004, c/c Art. 6º da pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se Ciência.

Pedra Lavrada, em 15 de outubro de 2019.



Marcos Alexandre Melo da Costa
Presidente

PORTARIA Nº 0484/2019-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no art. 12;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Sra. MARIA GORETE SILVA DE ASSIS, para exercer as funções de CHEFE DA UNIDADE DE CADASTRAMENTO – UMC deste município.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2019.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada – Paraíba, em 04 de outubro de 2019.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 0485/2019-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c os arts. 111 e 112;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciada e certificada pelas Secretarias de Administração e de Educação, bem como pelos atos normativos incertos em sua pasta funcional, asseverando o exercício das atividades do cargo durante o período vinculativo, laborativo e remunerativo compreendido entre 2000 a 2010, sem interrupção;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais permissivos a concessão das licenças prêmios correspondentes aos ciclos de decenais entre 2000 e 2010, c/c afastamento remunerado, atendendo às conveniências da Administração e da servidora, e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) à servidora pública, IRANDIR MARIA DOS SANTOS, mat. nº 00912-1, ocupante do cargo de Auxílio de Serviço, lotada na Secretaria de Saúde, correspondentes aos ciclos de 02/04/2000 a 01/04/2010, inerente ao segundo decênio, em conformidade a legislação municipal vigente.

Art. 2º – Conceder afastamento remunerado, para gozo da Licença Prêmio referida no art. 1º desta portaria, por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/10/2019 e término em 31/03/2020.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/10/2019.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada-Paraíba, em 16 de outubro de 2019.